



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 31 de outubro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 51 de 19 de outubro de 2022.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos do excesso de arrecadação;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros, e a classificação orçamentária obedeceu às normas contábeis vigentes;
4. A previsão de excesso de arrecadação indica vinculação de recursos do Tesouro Municipal e veio acompanhada de Anexo com a tabela e memórias de cálculo, o que respeita os ditames da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
5. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME

Claiton Luís Varoni - CRC: 1SP267373/O-6